



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Douglas da Costa Silva**, nomeado pela Portaria nº 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, a fim de selecionar proposta objetivando a **futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para veículos e máquinas em atendimento as demandas do departamento de Transportes**.

A abertura da sessão será às **13hs00min (treze horas) do dia 28 de março de 2019**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o registro de preços, a fim de selecionar proposta para a **futura Contratação de empresa habilitada para fornecimento de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para veículos e máquinas em atendimento as demandas do departamento de Transportes**, acordo com o termo referência, ANEXO I do Edital.

2.2 – **Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.** O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 – Os lubrificantes deverão ser de primeira linha com certificação conforme certificado ISO 9001.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que deverá ser salva em CD ou pendrive e apresentada dentro do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.

3.5 – As exigências contidas no item anterior são obrigatórias, sob pena de desclassificação da licitante, sendo que, deverá ser inserido na tabela **APENAS a marca e o valor unitário**. (Observação: 1 - **NÃO** colocar expressão “R\$” nos valores; 2 - **NÃO** colocar os dados da empresa na tabela e **NÃO** mudar o nome do arquivo).

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 28.03.2019 – 13hs00min



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 28.03.2019 – 13hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias), contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde poderá ser permitido o breve uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance em tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – **O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. **Cópia** da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. **Cópia** do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Declarações contidas no - ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada na sala do setor de Licitações do Município e, em conformidade com o prazo estabelecido no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas para entrega dos materiais em local a ser indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.4 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2019.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, descritas a seguir:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0407.2042.3.3.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2060.3.3.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2073.3.3.90.30.00
02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.11.01.26.782.0710.2081.3.3.90.30.00

02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da futura contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, Dores do Turvo/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.


16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Dores do Turvo, 15 de março de 2019.



DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019.

TIPO MENOR PREÇO por item.

REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para Contratação de empresa habilitada para fornecimento de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para veículos e máquinas em atendimento as demandas do Departamento de Transportes.

Itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni. Médio
0001	ADITIVO DE RADIADOR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 160,68
0002	FLUIDO DE FREIO DOTA 3 500ML	UNI	30	R\$ 13,72
0003	OLEO DE MOTOR CAMINHÃO ONIBUS 15W 40 TURBO	GAL	40	R\$ 256,46
0004	OLEO SAE 85W 140 GALAO DE 20 LITROS	GAL	30	R\$ 322,61
0005	OLEO DO COMANDO DO TANDEM SAE 50 GALAO DE 20 LITROS	GAL	30	R\$ 328,83
0006	OLEO DE TRANSMISSAO SAE 30 GALAO DE 20 LITROS	GAL	20	R\$ 324,43
0007	OLEO HIDRAULICO 68 GALAO DE 20 LITROS	GAL	30	R\$ 209,12
0008	OLEO 100% SINTETICO FRASCO DE 1 LITRO	LT	1600	R\$ 30,58
0009	OLEO 15W 40 GALAO DE 20 LITROS	GAL	50	R\$ 276,00
0010	OLEO ARLA GALAO DE 20 LITROS	GAL	20	R\$ 66,08
0011	GALÕES DE 1 LITRO DE ÓLEO 15W40 PARA MOTOR FLEX	UNI	250	R\$ 21,77
0012	SPRAY ANTIFERRUGEM	CX	10	R\$ 118,48
0013	GRAXA PARA PINOS BALDE 20 KG	BALDE	30	R\$ 246,12
0014	GRAXA DE ROLAMENTO BALDE 20 KG	BALDE	30	R\$ 373,28
0015	GALÃO DE OLEO PARA MOTOR A DIESEL HIDRAULICO 20 L	GAL	20	R\$ 191,17
0016	GALÃO DE OLEO PARA MOTOR A DIESEL HD HIDRAULICO 20 L	GAL	20	R\$ 204,50
0017	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML	UNI	80	R\$ 9,31
0018	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO COM ALTA EFICACIA DESENVOLVIDO PARA A REMOCAO DE GRAXAS OLEOS E SUJIDADES DIVERSAS GALAO DE 20 LITROS	GAL	40	R\$ 165,78
0019	SHAMPOOL PARA LAVAR CARROS GALAO DE 5 LITROS	GAL	40	R\$ 139,25
0020	SILICONE PARA PAINEL DE CARROS GALAO DE 200 ML	FR	30	R\$ 14,06
0021	DESINCRUSTANTE LIQUIDO LIMPA BAU GALAO DE 5 LITROS	GAL	50	R\$ 113,30
0022	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO UP!	UNI	9	R\$ 17,14
0023	FILTRO DE AR PARA VEICULO UP!	UNI	9	R\$ 38,39
0024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO UP!	UNI	9	R\$ 15,92
0025	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO NOVO GOL /SAVEIRO/ FOX	UNI	15	R\$ 17,80
0026	FILTRO DE AR PARA VEICULO NOVO GOL /SAVEIRO/ FOX	UNI	15	R\$ 27,12
0027	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO NOVO GOL /SAVEIRO/ FOX	UNI	15	R\$ 15,92
0028	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO PALIO FIRE	UNI	3	R\$ 16,06
0029	FILTRO DE AR PARA VEICULO PALIO FIRE	UNI	3	R\$ 18,82
0030	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO PALIO FIRE	UNI	3	R\$ 14,85
0031	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE	UNI	3	R\$ 20,36
0032	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE	UNI	3	R\$ 37,30
0033	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE	UNI	3	R\$ 14,85
0034	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO RENAULT SANDEIRO	UNI	3	R\$ 25,09
0035	FILTRO DE AR PARA VEICULO RENAULT SANDEIRO	UNI	3	R\$ 26,93



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0036	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO RENAULT SANDEIRO	UNI	3	R\$	16,58
0037	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO CHEVROLET MONTANA	UNI	3	R\$	18,05
0038	FILTRO DE AR PARA VEICULO CHEVROLET MONTANA	UNI	3	R\$	19,66
0039	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO CHEVROLET MONTANA	UNI	3	R\$	15,78
0040	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT UNO WAY 1.0	UNI	3	R\$	18,39
0041	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT UNO WAY 1.0	UNI	3	R\$	28,70
0042	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT UNO WAY 1.0	UNI	3	R\$	15,52
0043	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VW/ NOVO POLO CL AD	UNI	3	R\$	18,33
0044	FILTRO DE AR PARA VEICULO VW/ NOVO POLO CL AD	UNI	3	R\$	31,90
0045	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO NOVO POLO CL AD	UNI	3	R\$	16,58
0046	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO IVECO CITY CLASS 70 C17	UNI	3	R\$	65,38
0047	FILTRO DE AR PARA VEICULO IVECO CITYCLASS 70C17	UNI	3	R\$	81,76
0048	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO IVECO CITY CLASS 70 C17	UNI	3	R\$	73,40
0049	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VW 15.190 EOD	UNI	3	R\$	47,81
0050	FILTRO DE AR PARA VEICULO VW 15.190 EOD HD	UNI	3	R\$	73,89
0051	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO VW 15.190 EOD HD	UNI	3	R\$	60,43
0052	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VOLARE V8 ON	UNI	6	R\$	40,02
0053	FILTRO DE AR PARA VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8 ON	UNI	6	R\$	93,29
0054	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MARCOPOLO VOLARE V 8 ON	UNI	6	R\$	58,36
0055	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	UNI	3	R\$	59,00
0056	FILTRO DE AR VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	UNI	3	R\$	89,00
0057	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MARCOPOLO V8L 4X4 EO	UNI	3	R\$	49,00
0058	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE 02	UNI	3	R\$	55,00
0059	FILTRO DE AR PARA VEICULO ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE 02	UNI	3	R\$	98,00
0060	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE 02	UNI	3	R\$	109,00
0061	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO IVECO EUROCARGO 170E22	UNI	3	R\$	93,14
0062	FILTRO DE AR PARA VEICULO IVECO EUROCARGO 170E22	UNI	3	R\$	128,17
0063	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO IVECO EUROCARGO 170E22	UNI	3	R\$	74,24
0064	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO AGRITECH LAVRALE 1175	UNI	3	R\$	51,52
0065	FILTRO DE AR PARA VEICULO AGRITECH LAVRALE 1175	UNI	3	R\$	106,75
0066	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO AGRITECH LAVRALE 1175	UNI	3	R\$	61,17
0067	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO TRATOR AGRICOLA BUDNY	UNI	3	R\$	55,00
0068	FILTRO DE AR PARA VEICULO TRATOR AGRICOLA BUDNY	UNI	3	R\$	96,00
0069	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO TRATOR AGRICOLA BUDNY	UNI	3	R\$	77,00
0070	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MERCEDES 1215 C	UNI	3	R\$	35,35
0071	FILTRO DE AR PARA VEICULO MERCEDES 1215 C	UNI	3	R\$	91,35
0072	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MERCEDES 1512 C	UNI	3	R\$	68,77
0073	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MERCEDES L 608 D	UNI	3	R\$	32,34
0074	FILTRO DE AR PARA VEICULO MERCEDES L 608 D	UNI	3	R\$	52,48
0075	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MERCEDES L 608 D	UNI	3	R\$	22,58
0076	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FORD CARGO 1317 E	UNI	3	R\$	67,14
0077	FILTRO DE AR PARA VEICULO FORDCARGO 1317E	UNI	3	R\$	94,53
0078	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO FORDCARGO 1317 E	UNI	3	R\$	50,40
0079	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO CATEPILLAR	UNI	3	R\$	39,50



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



	RESTROESCAVADEIRA 416E				
0080	FILTRO DE AR PARA VEICULO CATEPILLAR RESTROESCAVADEIRA 416E	UNI	3	R\$	263,35
0081	FILTRO DE DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA DO VEICULO CATEPILLAR RESTROESCAVADEIRA 416E	UNI	3	R\$	95,00
0082	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO CATEPILLAR MOTONIVELADORA	UNI	3	R\$	68,00
0083	FILTRO DE AR PARA VEICULO CATEPILLAR MOTONIVELADORA	UNI	3	R\$	135,00
0084	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO CATEPILLAR MOTONIVELADORA	UNI	3	R\$	84,00
0085	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 L 6X4	UNI	3	R\$	39,33
0086	FILTRO DE AR PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 L 6X4	UNI	3	R\$	119,43
0087	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 L 6X4	UNI	3	R\$	70,77
0088	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO NEW HOLLAND 12 C	UNI	3	R\$	73,00
0089	FILTRO DE AR PARA VEICULO NEW HOLLAND 12 C	UNI	3	R\$	106,00
0090	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SERPARADOR DE AGUA PARA VEICULO NEW HOLLAND 12 C	UNI	3	R\$	89,00
0091	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT DUCATO AMBULANCIA	UNI	3	R\$	79,64
0092	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DUCATO AMBULANCIA	UNI	3	R\$	73,34
0093	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DUCATO AMBULANCIA	UNI	3	R\$	84,33
0094	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL / SAVEIRO / FOX	UNI	2	R\$	29,50
0095	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW NOVO POLO CL AD	UNI	2	R\$	59,50
0096	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO	UNI	2	R\$	30,00
0097	FILTRO DE AR CONDICIONADO PALIO FIRE	UNI	2	R\$	22,50
0098	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET MONTANA	UNI	2	R\$	24,00
0099	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW UP!	UNI	2	R\$	33,50
0100	FILTRO DO AR CONDICIONADO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 K 6X4	UNI	2	R\$	57,00

Dores do Turvo, 15 de março de 2019.


Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 23/2019.
PREGÃO PRESENCIAL: nº 20/2019.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2019, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia/ /2019 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 20/2019, Registro de preços homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA o futuro fornecimento de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para veículos e máquinas em atendimento as demandas do departamento de Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para veículos e máquinas em atendimento as demandas do departamento de Transportes, conforme tabela abaixo:



(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0407.2042.3.3.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2060.3.3.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2073.3.3.90.30.00
02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00
02.11.01.26.782.0710.2081.3.3.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs(quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia __/__/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Apresente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, ____ de ____ de 2019. _____

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - Contratante
Testemunhas:

Contratada



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(minuta) **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de óleos lubrificantes e produtos de limpeza para veículos e máquinas em atendimento as demandas do departamento de Transportes, conforme tabela exposta abaixo:
...(tabela após o resultado...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias :

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0407.2042.3.3.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2060.3.3.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.10.01.15.452.0504.2073.3.3.90.30.00

02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2081.3.3.90.30.00

02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs(quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ___ de _____ 2019.

Valdir Ribeiro de Barros

Empresa

Prefeito Municipal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
Menor preço por item
Registro de Preços

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dores do Turvo/MG – CEP 36.155-00
Setor de Licitações
Abertura: 28/03/2019 – às 13hs00min

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Vlr. unit.	Vlr. Total
0001	ADITIVO DE RADIADOR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20			
0002	FLUIDO DE FREIO DOTA 3 500ML	UNI	30			
0003	OLEO DE MOTOR CAMINHÃO ONIBUS 15W 40 TURBO	GAL	40			
0004	OLEO SAE 85W 140 GALAO DE 20 LITROS	GAL	30			
0005	OLEO DO COMANDO DO TANDEM SAE 50 GALAO DE 20 LITROS	GAL	30			
0006	OLEO DE TRASMISSAO SAE 30 GALAO DE 20 LITROS	GAL	20			
0007	OLEO HIDRAULICO 68 GALAO DE 20 LITROS	GAL	30			
0008	OLEO 100% SINTETICO FRASCO DE 1 LITRO	LT	1600			
0009	OLEO 15W 40 GALAO DE 20 LITROS	GAL	50			
0010	OLEO ARLA GALAO DE 20 LITROS	GAL	20			
0011	GALÕES DE 1 LITRO DE ÓLEO 15W40 PARA MOTOR FLEX	UNI	250			
0012	SPRAY ANTIFERRUGEM	CX	10			
0013	GRAXA PARA PINOS BALDE 20 KG	BALDE	30			
0014	GRAXA DE ROLAMENTO BALDE 20 KG	BALDE	30			
0015	GALÃO DE OLEO PARA MOTOR A DIESEL HIDRAULICO 20 L	GAL	20			
0016	GALÃO DE OLEO PARA MOTOR A DIESEL HD HIDRAULICO 20 L	GAL	20			
0017	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML	UNI	80			
0018	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO COM ALTA EFICACIA DESENVOLVIDO PARA A REMOCAO DE GRAXAS OLEOS E SUJIDADES DIVERSAS GALAO DE 20 LITROS	GAL	40			
0019	SHAMPOOL PARA LAVAR CARROS GALAO DE 5 LITROS	GAL	40			
0020	SILICONE PARA PAINEL DE CARROS GALAO DE 200 ML	FR	30			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0021	DESINCRUSTANTE LIQUIDO LIMPA BAU GALAO DE 5 LITROS	GAL	50			
0022	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO UP!	UNI	9			
0023	FILTRO DE AR PARA VEICULO UP!	UNI	9			
0024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO UP!	UNI	9			
0025	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO NOVO GOL /SAVEIRO/ FOX	UNI	15			
0026	FILTRO DE AR PARA VEICULO NOVO GOL /SAVEIRO/ FOX	UNI	15			
0027	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO NOVO GOL /SAVEIRO/ FOX	UNI	15			
0028	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO PALIO FIRE	UNI	3			
0029	FILTRO DE AR PARA VEICULO PALIO FIRE	UNI	3			
0030	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO PALIO FIRE	UNI	3			
0031	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE	UNI	3			
0032	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE	UNI	3			
0033	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE	UNI	3			
0034	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO RENAULT SANDEIRO	UNI	3			
0035	FILTRO DE AR PARA VEICULO RENAULT SANDEIRO	UNI	3			
0036	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO RENAULT SANDEIRO	UNI	3			
0037	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO CHEVROLET MONTANA	UNI	3			
0038	FILTRO DE AR PARA VEICULO CHEVROLET MONTANA	UNI	3			
0039	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO CHEVROLET MONTANA	UNI	3			
0040	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT UNO WAY 1.0	UNI	3			
0041	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT UNO WAY 1.0	UNI	3			
0042	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT UNO WAY 1.0	UNI	3			
0043	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VW/ NOVO POLO CL AD	UNI	3			
0044	FILTRO DE AR PARA VEICULO VW/ NOVO POLO CL AD	UNI	3			
0045	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO NOVO POLO CL AD	UNI	3			
0046	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO IVECO CITY CLASS 70 C17	UNI	3			
0047	FILTRO DE AR PARA VEICULO IVECO CITYCLASS 70C17	UNI	3			
0048	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO IVECO CITY CLASS 70 C17	UNI	3			
0049	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VW 15.190 EOD	UNI	3			
0050	FILTRO DE AR PARA VEICULO VW 15.190 EOD HD	UNI	3			
0051	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO VW 15.190 EOD HD	UNI	3			
0052	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VOLARE V8 ON	UNI	6			
0053	FILTRO DE AR PARA VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8 ON	UNI	6			
0054	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MARCOPOLO VOLARE V 8 ON	UNI	6			
0055	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	UNI	3			
0056	FILTRO DE AR VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	UNI	3			
0057	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MARCOPOLO V8L 4X4 EO	UNI	3			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0058	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE 02	UNI	3			
0059	FILTRO DE AR PARA VEICULO ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE 02	UNI	3			
0060	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE 02	UNI	3			
0061	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO IVECO EUROCARGO 170E22	UNI	3			
0062	FILTRO DE AR PARA VEICULO IVECO EUROCARGO 170E22	UNI	3			
0063	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO IVECO EUROCARGO 170E22	UNI	3			
0064	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO AGRITECH LAVRALE 1175	UNI	3			
0065	FILTRO DE AR PARA VEICULO AGRITECH LAVRALE 1175	UNI	3			
0066	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO AGRITECH LAVRALE 1175	UNI	3			
0067	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO TRATOR AGRICOLA BUDNY	UNI	3			
0068	FILTRO DE AR PARA VEICULO TRATOR AGRICOLA BUDNY	UNI	3			
0069	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO TRATOR AGRICOLA BUDNY	UNI	3			
0070	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MERCEDES 1215 C	UNI	3			
0071	FILTRO DE AR PARA VEICULO MERCEDES 1215 C	UNI	3			
0072	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MERCEDES 1512 C	UNI	3			
0073	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MERCEDES L 608 D	UNI	3			
0074	FILTRO DE AR PARA VEICULO MERCEDES L 608 D	UNI	3			
0075	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MERCEDES L 608 D	UNI	3			
0076	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FORD CARGO 1317 E	UNI	3			
0077	FILTRO DE AR PARA VEICULO FORDCARGO 1317E	UNI	3			
0078	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO FORDCARGO 1317 E	UNI	3			
0079	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO CATEPILLAR RESTROESCAVADEIRA 416E	UNI	3			
0080	FILTRO DE AR PARA VEICULO CATEPILLAR RESTROESCAVADEIRA 416E	UNI	3			
0081	FILTRO DE DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA DO VEICULO CATEPILLAR RESTROESCAVADEIRA 416E	UNI	3			
0082	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO CATEPILLAR MOTONIVELADORA	UNI	3			
0083	FILTRO DE AR PARA VEICULO CATEPILLAR MOTONIVELADORA	UNI	3			
0084	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO CATEPILLAR MOTONIVELADORA	UNI	3			
0085	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 L 6X4	UNI	3			
0086	FILTRO DE AR PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 L 6X4	UNI	3			
0087	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 L 6X4	UNI	3			
0088	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO NEW HOLLAND 12 C	UNI	3			
0089	FILTRO DE AR PARA VEICULO NEW HOLLAND 12 C	UNI	3			
0090	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SERPARADOR DE AGUA PARA VEICULO NEW HOLLAND 12 C	UNI	3			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0091	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO FIAT DUCATO AMBULANCIA	UNI	3			
0092	FILTRO DE AR PARA VEICULO FIAT DUCATO AMBULANCIA	UNI	3			
0093	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FIAT DUCATO AMBULANCIA	UNI	3			
0094	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL / SAVEIRO / FOX	UNI	2			
0095	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW NOVO POLO CL AD	UNI	2			
0096	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO	UNI	2			
0097	FILTRO DE AR CONDICIONADO PALIO FIRE	UNI	2			
0098	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET MONTANA	UNI	2			
0099	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW UP!	UNI	2			
0100	FILTRO DO AR CONDICIONADO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 K 6X4	UNI	2			

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato

Local e Data _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

CREENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2019.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

PROCESSO Nº 23/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

PROCESSO Nº 23/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal e Identificação